

Reedita a Resolução 041/REITORIA/UNIVATES, de 22/05/2001, que aprova o Regulamento para alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, com nova redação ao artigo 6º

O Reitor do Centro Universitário - UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto no parágrafo 2º, do art. 47, da Lei 9.394 de 20/12/96, “Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração de seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino”; considerando a valorização da experiência extra-escolar e o patrimônio de conhecimentos do aluno (inciso X, do art. 3º da LDB); decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE de 07/05/2001, Ata 04/2001 e com base no inciso II, do Art. 23 do Estatuto,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento de aproveitamento de estudos para discente extraordinário, dos cursos do Centro Universitário UNIVATES.

**Art. 2º** O aluno regularmente matriculado que manifestar interesse em aproveitar seus conhecimentos adquiridos fora do sistema regular pode submeter-se a uma avaliação do conteúdo total previsto no semestre para a

Resolução 105/REITORIA/UNIVATES, de 24/10/2006

disciplina.

**Art. 3º** Para a realização da avaliação de discente extraordinário, o Centro específico estabelece uma banca de no mínimo três professores, incluindo na mesma, preferencialmente, um professor de outra instituição de ensino superior.

**§1º** A coordenação do processo fica ao encargo do Coordenador do curso.

**§2º** A elaboração da prova fica ao encargo do professor da disciplina, indicado pelo Coordenador do curso.

**Art. 4º** É considerado aprovado o aluno que atingir no mínimo nota 8,0 (oito) nessa avaliação.

**Art. 5º** O instrumento de avaliação com o respectivo resultado, assinado pela banca examinadora é aprovado pelo Centro e fica arquivado na pasta do aluno.

**Art. 6º** O custo da avaliação, a ser pago pelo aluno, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total de créditos da(s) disciplina(s) correspondentes e que deve ser pago antes de fazer a prova.

**Parágrafo único:** Ficam excluídos da prova de aproveitamento de estudos as disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório.

**Art. 7º** O aluno interessado em submeter-se à prova de aproveitamento de estudos deve protocolar seu pedido no mês de março para disciplinas que ocorrem no 2º semestre letivo e no mês de agosto para disciplinas que ocorrem no 1º semestre letivo.

**Parágrafo primeiro:** A avaliação deve acontecer no prazo de

Resolução 105/REITORIA/UNIVATES, de 24/10/2006

até 60 dias após o pedido.

**Parágrafo segundo:** O pedido do aluno é encaminhado ao professor da disciplina para emissão de parecer.

**Art. 8º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES